

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 170/2020**

Processo Licitatório Nº: 043/2020
Modalidade: Inexigibilidade Nº: 007/2020
Credenciamento nº.: 004/2020

Objeto do Contrato: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Por este instrumento particular de **TERMO ADITIVO**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Castilho, nº. 10, Centro, Presidente Olegário/MG, inscrito no CNPJ nº. 18.602.060/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, 271, Dona Benta, em Presidente Olegário - MG, e do outro lado a empresa **LABORATÓRIO SAGRADA FAMÍLIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 09.480.743/0001-80, situada na Rua do Hospital, nº 442, no Centro do Município de Presidente Olegário/MG, CEP 38.750-000, neste ato REPRESENTADA por seu representante legal, o Sr. **DÉLIO ANTONIO DE QUEIROZ**, inscrito no CPF nº. 031.435.236-89 e RG nº MG-9.065.490, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Municipais vigentes, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Municipal de nº. 1.233 de 19 de maio de 2020 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente termo aditivo ao contrato em tela é firmado com fundamento no art. 65 da lei 8.666/93 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde o acréscimo de 25% ao contrato de prestação de serviços nº 170/2020 para a atendimento à grande demanda de exames laboratoriais que superaram as cotas previstas inicialmente, conforme consta no **Ofício Nº 102/2021/SMS**.

Ante a análise da legalidade necessária à realização do presente termo aditivo de acréscimo quantitativo, encontra amparo legal na norma acima citada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o **ACRÉSCIMO DE 25% ao contrato original para prestação de serviços de exame laboratorial**.

CLÁUSULA TERCEIRA - ACRÉSCIMO

A quantidade acrescida, conforme tabela abaixo, é de:

liberância

Délio Antonio de Queiroz

Juciana

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-1233 - www.po.mg.gov.br - compradireta@po.mg.gov.br



Item	Valor Unitário	Quantidade Contratada	Valor acrescido
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS -TABELA SUS	R\$ 96.000,00	1	R\$ 24.000,00

O valor do acréscimo é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) o que equivale a 25% de acréscimo.


CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Contrato de Prestação de Serviços original.


CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

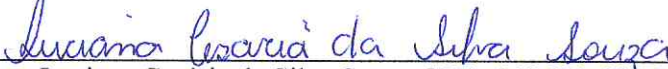
Presidente Olegário-MG, 01 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Prefeito Municipal


DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CAMBRAIA
Secretaria Municipal de Saúde


LABORATÓRIO SAGRADA FAMÍLIA LTDA – ME
Délio Antônio de Queiroz

TESTEMUNHAS: I - 
Verônica Resende Ferreira e Silva CPF: 034.489.426-69

II - 
Luciana Cesária da Silva Souza CPF.: 058.953.666-43